Câmara

Anexo do Des. n.º 1813/64

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1.038

Charles Alexander de Souza Dantas Forbes, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar o importe do "montepio" devido pelo I.P.E.S.P., à viúva ou herdeiros de ex-funcionários, cujo pagamento negado pela autarquia seja fundado na falta de recolhimento das atribuições previdenciárias retidas pela Prefeitura.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta do crédito especial a ser aberto oportunamente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cellula Mater da Nacionalidade, em 21 de Julho de 1 964.

CÓPIA

Dr. Charles Alexander de Souza Dantas Forbes
Prefeito Municipal

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 22/7/64

169-64-2